



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

178.238

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 20 de setembro de 2005

IMÓVEL: A CASA nº 76 – TIPO “B”, com frente para a RUA B, integrante do “RESIDENCIAL VILLA VERDE”, situado na RUA FRANCISCO BELLAZZI s/nº, fundos com a RUA BERNARDINO BERTOLOTTI, no Jardim Jaraguá, Parque Morro Doce, no DISTRITO DE JARAGUÁ, com a área privativa de 79,454m², a área comum de 19,615m², perfazendo a área total de 99,069m², correspondendo-lhe no terreno e demais áreas e coisas comuns do condomínio, a fração ideal de 0,555077%; com um terreno privativo de 51,543m², mais a área comum de 20,595m², perfazendo a fração ideal de terreno total de 72,1378m², contendo no pavimento inferior, local privativo para a guarda de 01 veículo de passeio.

CADASTRO: CONTRIBUINTES NÚMEROS 202.006.0011-5, 202.047.0128-5/0129-3/0130-7/0131-5/0132-3 em maior área.

PROPRIETÁRIO:- ODELMO MANHAS NASCENTE, RG 66.276/GO, CPF 021.596.001-72, casado pelo regime da completa separação de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 870 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, com ELZI MANHAS NASCENTE, RG 170.707/GO, CPF 129.928.441-87, brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Domingos de Braga nº 20.

REGISTRO ANTERIOR:- R.04/42.364, de 01 de novembro de 2000 e R.05/42.364, de 08 de dezembro de 2000; R.06 e R.08/158.633/158.634/158.635/158.636 e 158.637, ambos de 04 de janeiro de 2001. (Especificação Condominial registrada sob nº 426, na Matrícula 162.596 (FUSÃO) feita em 30 de novembro de 2001 e

- continua no verso -

matrícula

178.238

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Convenção de Condomínio nº 8.374, no Livro Três – Registro Auxiliar, ambas nesta data, todos deste Registro).

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.01 em 20 de setembro de 2005

ÔNUS – REFERÊNCIA HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU

Conforme R.168/162.596 deste Registro, o proprietário, assistido por sua mulher ELZI MANHAS NASCENTE, já qualificados, deu a fração ideal de 0,555077% do terreno, que corresponde ao imóvel desta matrícula (juntamente com as frações ideais que corresponderão a outras unidades, integrantes do "RESIDENCIAL VILLA VERDE"), em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, para garantia adicional das obrigações assumidas nos instrumentos particulares de venda e compra de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com garantia de alienação fiduciária e outras obrigações, referentes as frações ideais do referido terreno e a construção das unidades relacionadas no citado registro, e para garantia da execução integral do empreendimento RESIDENCIAL VILLA VERDE, assumida pela TOMADORA, SAE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.551.952/0001-46. A garantia hipotecária ora constituída, será extinta após a averbação da construção de todas as unidades que compõem o empreendimento, financiadas ou não. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

178.238

ficha

02

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 20 de setembro de 2005

Brasileiro, a garantia hipotecária foi avaliada em R\$4.122.000,00, que corresponde a soma das frações ideais de terreno, no valor de R\$550.183,05, acrescidos das benfeitorias no valor de R\$3.571.816,95, não financiadas nesta oportunidade.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.02 em 20 de setembro de 2005

ÔNUS – REFERÊNCIA HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU

Conforme R.169/162.596 deste Registro, o proprietário, assistido por sua mulher ELZI MANHAS NASCENTE, já qualificados, **deu fração ideal de 0,555077% do terreno, que corresponde ao imóvel desta matrícula (juntamente com as frações ideais que corresponderão a outras unidades, integrantes do "RESIDENCIAL VILLA VERDE"), em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU** à CAIXA SEGURADORA S/A, CNPJ 34.020.354/0001-10, para garantia do contrato de seguro de produção de habitações que a tomadora SAE ENGENHARIA LTDA, mantém com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, cujo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas por ela, TOMADAROA, estão garantidas pela apólice de Seguro Garantia Executante Construtor, em processo de emissão pela credora, representada pelo Certificado nº 563.3704. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, a garantia hipotecária foi avaliada em R\$3.695.000,00. Comparecendo como **interveniente anuente**, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada.

- continua no verso -

matrícula
178.238

ficha
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.03 em 20 de setembro de 2005

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio de 07 de julho de 2005, aditado em 18 de julho de 2005, o proprietário, já qualificado, representado pela SAE Engenharia Ltda, e esta por Jorge Pereira Andrade Filho e Fábio Pereira de Andrade, **autorizou a abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme-Protocolo nº 418.646

Av.04 em 05 de novembro de 2019

Prenotação 768.582 de 21 de outubro de 2019.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora emitida em 18 de outubro de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Pedro Carlos da Silva, Chefe de Seção Judiciário do 1º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora Maria de Lourdes Correa de Souza, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 00028066920188260004), **movida** por
(continua na ficha 03)

Matrícula

178.238

ficha

03

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

05 de novembro de 2019

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA VERDE, CNPJ nº 07.196.953/0001-16, contra
IVONE PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 845.156.438-00, **ODELMO MANHAS**
NASCENTE e sua mulher, **ELZI MANHAS NASCENTE**, já qualificados, para constar
que o imóvel desta matrícula de propriedade de Odelmo Manhas Nascente, casado
com Elzi Manhas Nascente, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o
coexecutado, **ODELMO MANHAS NASCENTE**, sendo de R\$30.457,48 o valor da
dívida.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JT000227248YR191

Av.05 em 15 de julho de 2020

Prenotação 784.295 de 23 de junho de 2020.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 23 de junho de 2020 e
da Certidão expedida em 05 de junho de 2020, pela Coordenadora do Cartório da 18ª
Vara Cível do Foro Central Cível, extraída dos autos da ação de Cumprimento de
Sentença - Despesas Condominiais (Proc.0017438-40.2017.8.26.0100), distribuída
em 23/11/2011, em que são partes: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA VERDE**,
CNPJ nº 07.196.953/0001-16 (exequente), e os proprietários **ODELMO MANHAS**
NASCENTE e sua mulher **ELZI MANHAS NASCENTE**, já qualificados (executados),
para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA,
ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo
Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$164.613,44.

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

178.238

ficha

03

verso

A Escrevente Substituta,
Mariney Primo Menezes Lagos



Selo Nº 111328331KO000334814VU20H